



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 07/2012

Ao pedido de licença do Prefeito Municipal para afastamento do cargo e ausentar-se do País, para participar do 6º Fórum Mundial da Água e Conferência internacional das Autoridades Locais e Regionais sobre a Água

RELATOR: Vereador ADEMAR DORFSCHMIDT.

1. RELATÓRIO

Encaminha Sua Excelência o Prefeito Municipal ofício solicitando autorização para afastar-se do cargo e ausentar-se do País.

A Lei Orgânica do Município faculta-lhe, conforme disposto no § 1º do artigo 54, formalizar pedido com a finalidade anunciada, que é participar, como representante do Município de Toledo, do 6º Fórum Mundial da Água e Conferência Internacional das Autoridades Locais e Regionais sobre a Água

2. MÉRITO DO PEDIDO

Conforme Ofício nº 0176/2012-GAB, datado do último dia 2, justifica o Senhor Prefeito o seu pedido, nos seguintes termos: **OF. Nº 0176/2012-GAB** Toledo, 2 de março de 2012. Ementa: Solicita autorização para afastar-se do cargo e ausentar-se do País. Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal: Em conformidade com o que dispõe o inciso II do § 1º do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Toledo, vimos solicitar a essa egrégia Casa de Leis a devida autorização para afastar-nos do cargo e ausentar-nos do País, com ônus limitado, **a partir do período vespertino do dia 9 até o dia 20 de março de 2012**. O objetivo deste afastamento é possibilitar a nossa participação, como representante do Município de Toledo, do **6º Fórum Mundial da Água e Conferência Internacional das Autoridades Locais e Regionais sobre a Água**, no período de 12 a 17 deste mês de março, em Marselha, na França. Tal participação, a convite da Frente Nacional de Prefeitos – FNP, do Comitê Internacional do 6º Fórum Mundial da Água e do Conselho Mundial da Água, conforme documentos anexos, tem por finalidade debater e discutir temas como a água e a urbanização, a cooperação e a solidariedade e o papel das autoridades locais e regionais na governação da água, com os seguintes objetivos específicos, dentre outros: a) aumentar a mobilização das autoridades no setor da água, estimulando-as a assumir compromissos, nomeadamente através do Pacto de Istambul sobre a Água; b) oferecer às autoridades oportunidades de partilha com especialistas no setor da água e do saneamento e permitir-lhes identificarem e desenvolverem soluções concretas visando à resolução de problemas locais com relação à água e ao saneamento; c) debater propostas de parcerias entre as autoridades, com a finalidade de desenvolver ações relacionadas ao setor de água e saneamento. A viabilidade de nossa participação, como representante do Município, em tal evento está na obtenção de conhecimentos e no intercâmbio de experiências e propostas que possam nos auxiliar no desenvolvimento e na



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

implementação, em âmbito local/regional, de ações relacionadas ao setor de água e saneamento. Sobre a questão do ônus limitado, saliente-se que decorre do fato de parte das despesas serem custeadas pela Frente Nacional de Prefeitos – FNP, cabendo ao Município arcar com a respectiva complementação. Aprovada a autorização, passaremos o exercício do cargo de Prefeito ao nosso substituto legal, nos termos do § 3º do artigo 54 da Lei Orgânica. Considerando que a autorização de afastamento está sendo solicitada até o dia 20 de março de 2012, até mesmo em razão de eventual atraso de vôo, solicitamos, também, a esse Legislativo seja autorizado reassumirmos o cargo de Prefeito antes daquela data, caso seja possível retornar ao Município antes do dia 20 de março de 2012. Diante do exposto, aguardamos a manifestação favorável dos nobres Vereadores sobre a solicitação ora formulada e, na oportunidade, reiteramos-lhes os protestos de nosso respeito e apreço.

Saliente-se que, nos termos do Ofício em questão, as despesas serão com ônus limitado para os cofres públicos municipais.

3. VOTO DO RELATOR

Assim posto, entendemos justificadas e satisfeitas as exigências do Prefeito Municipal para a concessão do afastamento do exercício do cargo e a ausência temporária do território nacional, para cumprir importante missão de interesse da comunidade toledana.

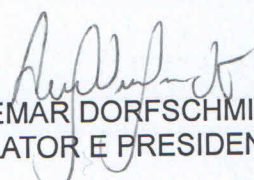
À Comissão de Legislação e Redação compete pronunciar-se, nos termos da alínea “c” do inciso IV do **caput** do artigo 40 do Regimento Interno, sobre o mérito da concessão da licença.

Em vista do exposto e de acordo com o artigo 120 do Regimento Interno, submetemos à apreciação do Plenário o anexo projeto de resolução, que autoriza o Prefeito do Município de Toledo a ausentar-se do País, para a finalidade indicada no pedido apresentado.

Desta forma, solicitamos que o Presidente desta Casa submeta, nos termos regimentais, a matéria à apreciação do douto Plenário, de modo que, obedecidas as regras gerais e regimentais, seja concedida a licença, consoante pedido apresentado e para a finalidade nele anunciada.

Satisfeitas estas etapas, o Prefeito passará o exercício do cargo de Prefeito ao substituto legal, em cumprimento ao § 3º do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de março de 2012


ADEMAR DORFSCHMIDT
RELATOR E PRESIDENTE

4. PARECER FINAL

A Comissão de Legislação e Redação acompanha o Voto do Relator, que é pela apresentação do projeto de resolução que visa a autorizar o Prefeito do Município de



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

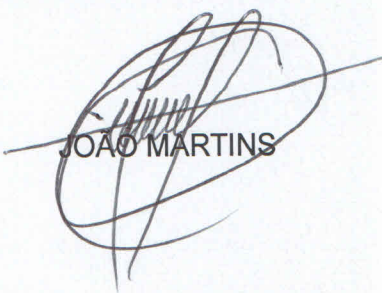
Estado do Paraná

Toledo a afastar-se do cargo e ausentar-se do País, a partir do período vespertino do dia 9 até o dia 20 de março de 2012, podendo o Prefeito reassumir o cargo antes daquela data, caso seja possível retornar ao Município antes do dia 20 de março de 2012.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de março de 2012


EUDES DALLAGNOL


LUIS FRITZEN


JOÃO MARTINS

PR 007/2012

AUTORIA: CLR - Comissão de Legislação e Redação

